



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA

ITEM 28

Resolução TC nº189, de 14 de Dezembro de 2022

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

Em atendimento à exigência do item 28, da Resolução TC nº189, de 14 de Dezembro de 2022, no que se refere à contas prestadas pela Prefeitura do Município de Jurema, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2022, declaro que órgão central de controle interno não realizou auditorias, e que o acompanhamento da gestão foi feito através de monitoramento e recomendações, sanando pontualmente as irregularidades por ventura identificadas por este órgão.

É o que nos compete declarar.

Jurema, 20 de Março de 2023.

CRISTIANE CANABARRA
FRANCO DE
ANDRADE:27093454801

Assinado de forma digital por
CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE
ANDRADE:27093454801
Dados: 2023.03.21 18:49:14 -03'00'

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Coordenadora de Controle Interno



RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CONTROLADORIA/FINANÇAS Nº 002/2022

Ao. Exmo. Sr Prefeito do Município de Jurema – PE

Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira

Com Cópia ao Secretariado Municipal

Assunto: Redução de Despesas e reequilíbrio orçamentário

Senhores,

A Controladoria Interna em conjunto com a Secretaria de Finanças, em conformidade com o previsto no art.74 da constituição Federal, Lei orgânica do Município e Lei Municipal 281/2009 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Município de Jurema, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

RESOLVE:

Emitir tempestivamente esta **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA** apresentando os dados apurados na análise parcial financeira da Gestão até o final do 3º Trimestre, a fim de **ALERTAR** ao Prefeito e ao Secretariado quanto a necessidade de redução nas despesas para que a gestão possa assegurar o cumprimento orçamentário.

Passo a relatar as seguintes recomendações de contenção de gastos, na tentativa de reduzir despesas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados a população, com o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos no município e que a atual gestão mantenha o equilíbrio financeiro nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal:



I-Revisão dos contratos Administrativos de pessoal;

II-Suspender a concessão de gratificações e execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias ao funcionamento de serviços essenciais do Município, mediante justificativa por escrito pelo Secretário, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal;

III-Reavaliar os contratos administrativos dos prestadores de serviços em todas as secretarias, verificando a possibilidade de suspensão dos mesmos, salvo os casos de extrema necessidade;

IV-Não realizar afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para qualquer órgão ou outras esferas;

V-Suspender a participação de servidores públicos em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais de extremo interesse público com autorização do Prefeito;

VI-Suspensão por 60 (sessenta) dias de todas as diárias, salvo guardado às do chefe do executivo nas tratativas de interesse do município;

VII-Redução de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com telefonia fixa e móvel;

VIII-Redução de 30% (trinta por cento) dos valores gastos com combustíveis em toda frota de veículos da administração municipal;

IX-Vedar o uso de frotas de veículos municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estadual e municipal ressalvado os casos previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

X- As despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, quando necessário, deverão constar autorização do Secretário Finanças confirmando o devido recurso para pagamento;

XI-Reduzir a expedição de ordem de serviços e fornecimento de material dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados;

XII-Reduzir os aditivos contratuais que resultam em acréscimo de valor, limitado este somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;

XIII-Vedar a celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos do Poder Executivo Municipal, desde que seja para adequação na redução de despesas;



Nestas condições, esta Controladoria tem a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência às recomendações acima, que poderá estabelecer em forma de Decreto, caso mereça aprovação.

Diante do exposto é o que cabe a esta controladoria em conjunto com a secretaria de finanças relatar.

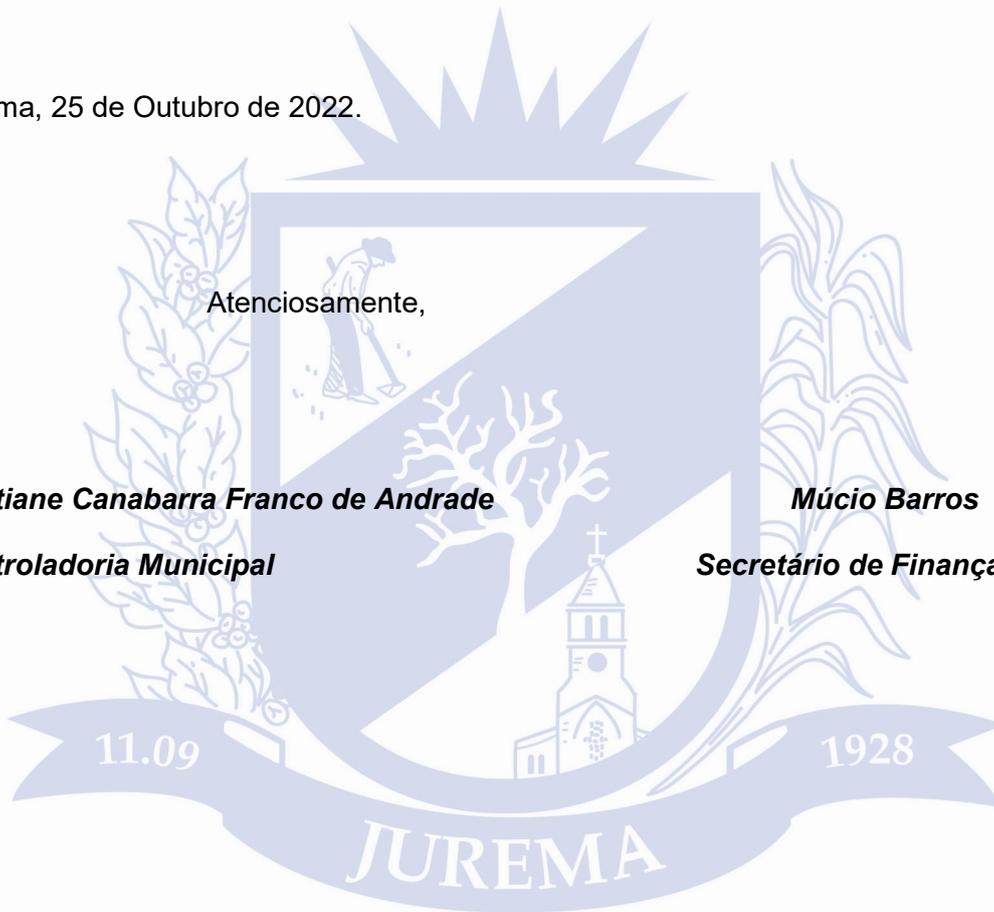
Sendo o que temos a apresentar, renovamos votos de estima e elevadas considerações, e, nos dispomos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jurema, 25 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Controladoria Municipal

Múcio Barros
Secretário de Finanças





RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CONTROLADORIA/FINANÇAS Nº 003/2022

Aos Secretários do Município de Jurema – PE

Com Cópia ao Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira

Assunto: Fechamento de prazos para o mês de Dezembro

Senhores,

A Controladoria Interna em conjunto com a Secretaria de Finanças, em conformidade com o previsto no art.74 da constituição Federal, Lei orgânica do Município e Lei Municipal 281/2009 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Município de Jurema, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

RESOLVE:

Emitir tempestivamente esta **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA** apresentando os prazos para o mês de Dezembro, garantindo assim o fechamento financeiro/contábil do ano de 2022, conforme descrito abaixo:

- Entregas de Notas para a Contabilidade até o dia 16/12, aos contratos que tem vencimento no final de dezembro o secretário responsável deve entrar em contato com o fornecedor para antecipar a emissão.
- Alterações na folha de pagamento só serão recebidas no Recursos humanos até dia 20/12.
- O prazo para a demandas de Licitação só serão processados o que chegar até dia 09/12

Diante do exposto é o que cabe a esta controladoria em conjunto com a secretaria de finanças relatar, contamos com a costumeira colaboração e compreensão de todos.

Sendo o que temos a apresentar, renovamos votos de estima e elevadas considerações, e, nos dispomos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jurema, 05 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Controladoria Municipal

Múcio Barros

Secretário de Finanças



RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CONTROLADORIA/FINANÇAS Nº 003/2022

Aos Secretários do Município de Jurema – PE

Com Cópia ao Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira

Assunto: Fechamento de prazos para o mês de Dezembro

Senhores,

A Controladoria Interna em conjunto com a Secretaria de Finanças, em conformidade com o previsto no art.74 da constituição Federal, Lei orgânica do Município e Lei Municipal 281/2009 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Município de Jurema, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

RESOLVE:

Emitir tempestivamente esta **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA** apresentando os prazos para o mês de Dezembro, garantindo assim o fechamento financeiro/contábil do ano de 2022, conforme descrito abaixo:

- Entregas de Notas para a Contabilidade até o dia 16/12, aos contratos que tem vencimento no final de dezembro o secretário responsável deve entrar em contato com o fornecedor para antecipar a emissão.
- Alterações na folha de pagamento só serão recebidas no Recursos humanos até dia 20/12.
- O prazo para a demandas de Licitação só serão processados o que chegar até dia 09/12

Diante do exposto é o que cabe a esta controladoria em conjunto com a secretaria de finanças relatar, contamos com a costumeira colaboração e compreensão de todos.

Sendo o que temos a apresentar, renovamos votos de estima e elevadas considerações, e, nos dispomos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jurema, 05 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

CRISTIANE CANABARRA
FRANCO DE
ANDRADE:27093454801

Assinado de forma digital por
CRISTIANE CANABARRA FRANCO
DE ANDRADE:27093454801
Dados: 2022.12.05 11:12:32
-03'00'

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Controladoria Municipal

Múcio Barros

Secretário de Finanças